



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO  
BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**P A R E C E R**

**Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º 190/2022**

**Autor(a): Ver. Venâncio Cardoso**

**Ementa: "Institui o 'Programa de Prevenção a Infartos e Problemas Cardíacos', no âmbito do Município de Teresina-PI"**

**Relator: Ver. Paulo Lopes**

**Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei**

Em observância ao disposto no art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei n.º. 190/2022, de autoria do Vereador Venâncio Cardoso, cuja ementa é a seguinte: "*Institui o 'Programa de Prevenção a Infartos e Problemas Cardíacos', no âmbito do Município de Teresina-PI*".

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

***Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre: (Texto alterado pela Resolução Normativa n.º 101/2016, publicada no DOM n.º 1.993, de 19 de dezembro de 2016) (grifo nosso)***

***I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico; (grifo nosso)***



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

- II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades;*
- III - saúde e previdência social dos servidores municipais;*
- IV - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;*
- V - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações; (grifo nosso)*
- VI - alimentação e nutrição;*
- VII - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;*
- VIII - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;*
- IX - proposições relativas a abastecimento.*

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva autorizar o Poder Público Municipal a criar, no âmbito de Teresina, o Programa de Prevenção a Infartos e Problemas Cardíacos, contribuindo, assim, para a saúde em nosso município.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, em 18 de outubro de 2022.

  
**Ver. PAULO LOPES**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Ver. POLLYANNA ROCHA**  
**Presidente**

**Ver. JOAQUIM CALDAS**  
**Membro**

**Ver. ENZO SAMUEL**  
**Suplente**